



PROVIMENTO N° 31, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

(revogado pelo Provimento nº 18, de 12 de janeiro de 2023)

~~Institui o Núcleo de Monitoramento do Perfil de Demandas NUMOPEDe, na Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas.~~

~~O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO~~ as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência, albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

~~CONSIDERANDO~~ a missão de orientar, apoiar e fiscalizar a atividade judicial na busca permanente do aprimoramento e da efetividade da prestação jurisdicional;

~~CONSIDERANDO~~ a necessidade de projetar estratégicas tendentes à otimização do gerenciamento do estoque de processos e de entradas e, também, voltadas a impedir ou eliminar eventual uso predatório da jurisdição;

~~CONSIDERANDO~~ a reiterada deliberação nos encontros do Colégio Permanente de Corregedores Gerais dos Tribunais de Justiça, acerca da importância da criação de Núcleo de Monitoramento de Perfil de Demandas, como meio de enfrentamento do uso abusivo e predatório do Poder Judiciário;

~~CONSIDERANDO~~, por fim, o que consta nos autos do processo administrativo nº 2021/4021,

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Instituir o Núcleo Monitoramento de Perfil de Demandas e Estatística — NUMOPEDe, vinculado à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas — CGJ/AL.~~

~~Art. 2º O NUMOPEDe terá as seguintes atribuições:~~

~~I — extrair e tratar os dados estatísticos disponibilizados pelos sistemas dos diversos setores da estrutura do Poder Judiciário e aqueles fornecidos por órgãos externos para subsidiar seus trabalhos, assim como atos decisórios;~~

~~II — extrair e tratar os dados correcionais referentes às atividades das unidades de primeiro grau, incluídos, àqueles referentes aos magistrados e servidores;~~

~~III — proceder à criação e à implementação de indicadores de desempenho, voltados ao planejamento e à gestão da atividade jurisdicional;~~

~~IV — monitorar as demandas dos serviços judiciários;~~

~~V — identificar demandas fraudulentas ou predatórias, por procedimento instaurado de ofício ou mediante recebimento de notícias e comunicações;~~

~~VI — sugerir ao Corregedor Geral da Justiça o envio de comunicados direcionados aos órgãos do Poder Judiciário, de caráter informativo e orientativo, tendo por objeto as informações mencionadas no~~

inciso V;

~~VII — propor ao Corregedor Geral da Justiça a realização de diligências, bem como a comunicação, junto às autoridades competentes, de fatos que exijam investigação;~~

~~VIII — apurar as boas práticas relacionadas à sua competência;~~

~~IX — sugerir ao Corregedor Geral da Justiça o estabelecimento de cooperação técnica, científica e operacional:~~

~~a) com outros órgãos do Poder Judiciário;~~

~~b) com o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, o Tribunal de Contas do Estado, a Receita Federal do Brasil, as polícias judiciais e outras instituições;~~

~~X — elaborar os relatórios, planilhas e painéis para demonstração analítica de suas atividades; e,~~

~~XI — realizar outras atividades correlatas atribuídas pelo Corregedor Geral da Justiça.~~

Art. 3º ~~O NUMOPEDe apresentará a seguinte composição:~~

~~I — 2 (dois) Juízes Auxiliares da Corregedoria Geral da Justiça, dentre os quais será escolhido o coordenador;~~

~~II — 2 (dois) juízes de direito;~~

~~III — 2 (dois) servidores.~~

Parágrafo único. ~~Os membros a que se refere o *caput* deste artigo serão nomeados pelo Corregedor Geral da Justiça, por meio de portaria.~~

Art. 4º ~~As demandas submetidas ao NUMOPEDe pelos setores internos e externos serão processadas e analisadas mediante decisão do Corregedor Geral da Justiça, que poderá delegar a função ao respectivo coordenador.~~

§ 1º ~~O NUMOPEDe encaminhará relatórios, planilhas e painéis, com o detalhamento das ações e trabalhos realizados, quando requisitados pelo Corregedor Geral da Justiça.~~

§ 2º ~~Enquanto não dotado das estruturas físicas e humanas específicas para suas atividades, o NUMOPEDe funcionará sob a forma de programa permanente, conduzido mediante reuniões de frequência mínima trimestral, visando à definição do rol das demandas consideradas repetitivas ou de grande repercussão e elaboração dos respectivos relatórios, planilhas e painéis.~~

Art. 5º ~~Os demais setores e núcleos especializados da Corregedoria Geral da Justiça, dentro das suas competências, atuarão em auxílio ao NUMOPEDe, quando necessário.~~

Parágrafo único. ~~Os fatos que tiverem interface total ou parcial com as atribuições de órgãos julgadores ou do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes — NUGEP serão a estes comunicados, para as providências que reputarem convenientes, nos seus respectivos âmbitos de atuação.~~

Art. 6º ~~Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.~~

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 13 de outubro de 2021.



**DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO**

*Corregedor Geral da Justiça*